



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

CONTRATO Nº Termo de Autorização de Uso (Sem Ônus) nº 06/2023 - CGSADC
(11.01.09.02.02)
(Nº do Documento: 63)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santo André-SP, 18 de Outubro de 2023

**(Assinado digitalmente em 18/10/2023 11:
10)**

ANDRE RICARDO DE CAMPOS RUBIA

CHEFE - TITULAR (Titular)

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: 1977189

**(Assinado digitalmente em 18/10/2023 19:
19)**

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

**(Assinado digitalmente em 18/10/2023 10:
53)**

EDSON ANTONIO PIRES JUNIOR

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CGSADC (11.01.09.02.02)

Matrícula: 1824472

**(Assinado digitalmente em 23/10/2023 18:
23)**

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 568.***.***-**

**(Assinado digitalmente em 23/10/2023 17:
42)**

ADRIANA RIGON WESKA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 346.***.***-**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 63, ano: 2023, tipo: CONTRATO, data de emissão: 18/10/2023 e o código de verificação: 1da51bd831



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (SEM ÔNUS)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (SEM ÔNUS) Nº 06/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A APLICAÇÃO DE PROVAS DO EXAME ENEM.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados 5001, Bairro Bangu, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pelo seu **REITOR, Sr. DÁCIO ROBERTO MATHEUS**, nomeado pelo Decreto de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, SIAPE nº 2669171, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, e do outro lado o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.284.407/0001-53, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1.115, 1.125, 1.135 e 1.145, s/n, bairro Zona Industrial, CEP 70.632-100, Brasília – DF, neste ato representada pela **DIRETORA-GERAL, Sra. ADRIANA RIGON WESKA** e pela sua **DIRETORA EXECUTIVA, Sra. CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23006.010935/2023-44, com fundamento na lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e demais legislação correlata, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), concedido em caráter pessoal e intransferível, através do qual fica assegurado à **AUTORIZATÁRIA** nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, o uso, a título precário e sem ônus, do local indicado no presente Termo, observadas as condições e exigências inerentes a atividade a ser exercido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui objeto do presente instrumento a autorização de uso das instalações e infraestrutura operacional e de apoio necessária, com a utilização de salas de aulas e de auditórios da UFABC, para a efetivação dos trabalhos inerentes à aplicação do “*Exame Nacional do Ensino Médio*” (ENEM 2023). Evento este que demanda a utilização dos espaços nas datas de 05/11/2023 e 12/11/2023 das 07h00 às 21h00, com a utilização de espaços conforme descrito abaixo:

- Salas de Aulas e Auditórios dos Blocos A e B no Campus Santo André, localizados na Avenida Dos Estados, 5001, Bairro Bangu, município de Santo André, estado de São Paulo, conforme **Tabela 1 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus Santo André - Bloco A** e **Tabela 2 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus Santo André – Bloco B**.
- Salas de Aulas de Aulas dos Blocos Alfa e Tau no Campus São Bernardo do Campo, localizado na Alameda da Universidade S/N, Bairro Anchieta, município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, conforme **Tabela 3 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus São Bernardo do Campo - Bloco Alfa** e **Tabela 4 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus São Bernardo do Campo - Bloco Tau**.

Tabela 1 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus Santo André - Bloco A

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES					
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m ²)
S 006-0	Sala de Aula	Térreo	48 lugares	8,24 m x 9,84 m	81,08
S 008-0	Sala de Aula	Térreo	54 lugares	8,24 m x 9,84 m	81,08
A 101-0	Sala de Aula	1º Andar	106 lugares	9,84 m x 16,32 m	136,25
A 102-0	Sala de Aula	1º Andar	111 lugares	9,84 m x 13,92 m	164,52
A 103-0	Sala de Aula	1º Andar	100 lugares	9,84 m x 14,32 m	159,85
A 104-0	Auditório	1º Andar	98 lugares	9,84 m x 16,72 m	136,36
A 105-0	Auditório	1º Andar	95 lugares	9,84 m x 16,32 m	164,52
A 106-0	Auditório	1º Andar	97 lugares	9,84 m x 13,92 m	151,57
A 107-0	Auditório	1º Andar	109 lugares	9,84 m x 14,32 m	121,01
A 108-0	Auditório	1º Andar	121 lugares	9,84 m x 16,72 m	121,01
A 109-0	Auditório	1º Andar	54 lugares	5,72 m x 10,90 m	62,22
A 111-0	Auditório/ Sala de Aula	1º Andar	116 lugares	9,75 m x 15,62 m	151,77
A 112-0	Auditório*	1º Andar	120 lugares	9,75 m x 15,62 m	140,91
A 113-0	Auditório	1º Andar	86 lugares	9,75 m x 12,50 m	159,97
A 114-0	Auditório	1º Andar	93 lugares	9,75 m x 12,50 m	140,91
S 204-0	Sala de Aula	2º Andar	122 lugares	9,84 m x 16,72 m	164,52
S 205-0	Sala de Aula	2º Andar	124 lugares	9,84 m x 16,32 m	136,36
S 206-0	Sala de Aula	2º Andar	94 lugares	9,84 m x 13,92 m	164,52
S 207-0	Sala de Aula	2º Andar	99 lugares	9,84 m x 14,32 m	121,01
S 208-0	Sala de Aula	2º Andar	120 lugares	9,84 m x 16,72 m	121,01
S 209-0	Sala de Aula	2º Andar	52 lugares	5,71 m x 10,90 m	62,22
S 211-0	Sala de Aula	2º Andar	122 lugares	9,75 m x 15,62 m	151,76
S 212-0	Sala de Aula	2º Andar	120 lugares	9,75 m x 15,62 m	151,77
S 213-0	Sala de Aula	2º Andar	96 lugares	9,75 m x 12,50 m	140,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES					
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m ²)
S 214-0	Sala de Aula	2º Andar	86 lugares	9,75 m x 12,50 m	159,97
S 301-2	Sala de Aula	3º Andar	72 lugares	8,32 m x 12,37 m	101,56
S 310-2	Sala de Aula	3º Andar	30 lugares	5,05 m x 8,25 m	40,3

Fonte: UFABC - Auditórios e Salas

Disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/auditorios-e-salas>

Tabela 2 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus Santo André – Bloco B

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES					
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m ²)
S 302	Sala de Aula	3º Andar	86 lugares	10,63 m x 10,01 m	103,2
S 303	Sala de Aula	3º Andar	24 lugares	6,84 m x 9,53 m	65,19
S 304	Sala de Aula	3º Andar	42 lugares	6,84 m x 9,53 m	65,19
S 305	Sala de Aula	3º Andar	22 lugares	6,81 m x 8,42 m	57,39
S 306	Sala de Aula	3º Andar	63 lugares	6,81 m x 8,42 m	66,17
S 404	Sala de Aula	4º Andar	50 lugares	6,81 m x 8,28 m	56,48
S 406	Sala de Aula	4º Andar	66 lugares	6,81 m x 8,28 m	56,48
S 407	Sala de Aula	4º Andar	70 lugares	6,83 m x 9,66 m	66,1
S 501	Sala de Aula	5º Andar	49 lugares	6,81 m x 7,47 m	50,98
S 504	Sala de Aula	5º Andar	48 lugares	6,81 m x 7,47 m	51,07
L 704	Sala de Aula	7º Andar	53 lugares	6,62 m x 8,26 m	54,8
A 801	Auditório	8º Andar	60 lugares	8,39 m x 7,36 m	62,63

Fonte: UFABC - Auditórios e Salas

Disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/auditorios-e-salas>

Tabela 3 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus São Bernardo do Campo - Bloco Alfa

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES					
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m ²)
A1-S101-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m. x 7,10 m.	49,54
A1-S102-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m. x 7,08 m.	49,42
A1-S103-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m. x 7,08 m.	49,42
A1-S104-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m. x 7,08 m.	49,41
A1-S105-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m. x 7,08 m.	49,42
A1-S106-SB	Sala de Aula	1º andar	40 lugares	6,98 m. x 7,08 m.	49,55
A1-S201-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,30 m.	95,55
A1-S202-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,28 m.	100,52
A1-S203-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,28 m.	100,6
A1-S204-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	6,97 m x 14,30 m.	100,72
A1-S205-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	7,18 m x 14,27 m.	101,27
A1-S206-SB	Sala de Aula	2º andar	90 lugares	7,18 m x 14,30 m.	101,04
E-201	Sala de Estudos	2º andar	88 lugares	7,18 m x 14,95 m.	95,2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES					
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m ²)
E-301	Sala de Estudos	3º andar	88 lugares	7,18 m x 14,95 m.	95,09

Fonte: UFABC - Auditórios e Salas

Disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/auditorios-e-salas>

Tabela 4 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus São Bernardo do Campo - Bloco Tau

INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES					
Identificação	Tipo	Pavim.	Capacidade	Dimensão (LxP)	Área (m ²)
A2-S101-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	7,19 m x 14,53 m.	103,48
A2-S102-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,53 m.	100,51
A2-S103-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,37 m.	99,39
A2-S104-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,37 m.	99,4
A2-S105-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	7,18 m x 14,32 m.	103,41
A2-S106-SB	Sala de Aula	1º Andar	90 lugares	6,97 m x 14,53 m.	100,51
A2-S201-SB	Sala de Aula	2º Andar	90 lugares	7,18 m x 14,53 m.	101,35
A2-S202-SB	Sala de Aula	2º Andar	90 lugares	6,98 m x 14,53 m.	101,35
A2-S203-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,73 m.	74,83
A2-S204-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,72 m.	74,77
A2-S205-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,98 m.	74,83
A2-S206-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,72 m.	74,77
A2-S208-SB	Sala de Aula	2º Andar	60 lugares	7,18 m x 14,32 m.	101,35
A2-206	Sala de Estudos	2º Andar	88 lugares	7,18 m x 15,01 m.	95,49
A2-S301-SB	Sala de Aula	3º Andar	90 lugares	7,18 m x 14,53 m.	103,46
A2-S302-SB	Sala de Aula	3º Andar	40 lugares	6,98 m x 7,10 m.	49,48
A2-S304-SB	Sala de Aula	3º Andar	40 lugares	6,98 m x 7,31 m.	50,88
A2-S305-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,77 m.	75,12
A2-S306-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,68 m.	74,46
A2-S307-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 11,00 m.	75,12
A2-S308-SB	Sala de Aula	3º Andar	60 lugares	6,98 m x 10,70 m.	74,46
A2-S309-SB	Sala de Aula	3º Andar	40 lugares	7,18 m x 7,10 m.	50,92
A2-306	Sala de Estudos	3º Andar	88 lugares	7,18 m x 15,00 m.	95,49

Fonte: UFABC - Auditórios e Salas

Disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/auditorios-e-salas>

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da presente Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS) é atender a demanda do *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira* (INEP), através da disponibilização de espaços para o **CEBRASPE** viabilizar a aplicação do *Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2023)*, cujo propósito é conferir meio de seleção para o acesso de considerável número de estudantes da realização da referida prova para o ingresso em diversas universidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

públicas e particulares no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FUNCIONAMENTO E PROIBIÇÕES.

Serão disponibilizadas para uso as instalações das edificações listadas na Cláusula Primeira, as áreas de circulação e os sanitários situados nos pavimentos, conforme *Tabela 1 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus Santo André – Bloco A, Tabela 2 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus Santo André – Bloco B, Tabela 3 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa e Tabela 4 – Descrição das Áreas Permitidas – Campus São Bernardo do Campo – Bloco Tau.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a utilização do espaço autorizado para fim que não esteja previsto neste instrumento, sendo vedado, ainda à **AUTORIZATÁRIA**:

- Transferir a cessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;
- Expor e distribuir propaganda político – partidária. Outros tipos de propaganda ou publicidade deverão ser submetidos à aprovação do Fiscal da **AUTORIZANTE**;
- Fumar em locais fechados;
- Permitir a entrada ou permanência de quaisquer animais, salvo no caso de aplicação da Lei 11.126/2005;
- Desempenhar suas atividades fora do horário estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula primeira e na cláusula sexta. Em casos específicos a **AUTORIZANTE** poderá autorizar a execução das atividades fora do local estipulado ou em horário diferente, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Universitária da **AUTORIZANTE**, em documento escrito;
- Desempenhar qualquer atividade que prejudique as atividades acadêmicas, como por exemplo, utilização de som em alto volume;
- Distribuir, consumir, vender ou permitir o uso de bebidas alcoólicas na área;
- Alterar as atividades permitidas descritas nesta cláusula, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- Permitir a propaganda ou incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas, fumo e drogas nocivas à saúde física e mental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As proibições do Parágrafo anterior referem-se ao interior do espaço cedido bem como também às demais dependências da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO, BENFEITORIAS, MANUTENÇÃO E PREPARO NA ÁREA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (SEM ÔNUS).

Nenhuma alteração física e na planta das instalações poderá ser efetuada sem autorização da **AUTORIZANTE**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA AUTORIZATÁRIA

São obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- 4.1** Caberá a **AUTORIZATÁRIA**, a responsabilidade total pelas instalações, utilização e operacionalização das atividades, incluindo os custos de mobilização, transportes, suprimentos diversos, pessoal e gerenciamento financeiros dos recursos instalados;
- 4.2** Responsabilizar-se pelo bom e regular funcionamento das atividades da área de autorização;
- 4.3** Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade e informar à **AUTORIZANTE**, por escrito, quais serão utilizados no evento;
- 4.4** Encaminhar para a **AUTORIZANTE** com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, a relação com os nomes das pessoas que participarão da aplicação do *Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2023*, que comparecerão nos Campi da UFABC nos dias marcados;
- 4.5** Credenciar um preposto para representá-la junto à **AUTORIZANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS). Fornecer o nome completo, endereço, telefone fixo e móvel;
- 4.6** O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que fizeram necessários à eficaz comunicação entre a **AUTORIZATÁRIA** e a **AUTORIZANTE**;
- 4.7** Manter disciplina na área de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS);
- 4.8** Manter toda a área inerente à autorização nas condições de higiene, limpeza, conservação e arrumação em que foram encontradas;
- 4.9** Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio da **AUTORIZANTE** e de terceiros;
- 4.10** Atender quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, respondendo pelas demais multas e penalidades decorrentes de sua inobservância durante o período de utilização;
- 4.11** A **AUTORIZATÁRIA** não poderá responsabilizar a **AUTORIZANTE** por perdas provenientes da falta de fornecimento de energia elétrica qualquer que seja o motivo da interrupção do fornecimento, devendo comunicar de imediato o fato à Administração;
- 4.12** A segurança da área autorizada durante a realização das atividades será de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**;
- 4.13** Findo o prazo da autorização, a **AUTORIZATÁRIA**, obriga-se a desocupar e entregar os espaços físicos que lhes haviam sido destinados nas mesmas condições do início das atividades, o que fará independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;
- 4.14** Em hipótese alguma poderá a **AUTORIZATÁRIA** fazer uso do nome da **AUTORIZANTE**, ou dele utilizar-se para transação de negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou para quaisquer outros afins, sejam eles quais forem;
- 4.15** Assegurar o acesso ao espaço objeto desta Autorização de Uso de Bem Público aos servidores da **UFABC**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

4.16 Não afixar e não permitir que qualquer pessoa afixe cartazes, *folders*, ou qualquer tipo de propaganda nas áreas externas da área autorizada sem a devida autorização da **AUTORIZANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

São obrigações da **AUTORIZANTE**:

- 5.1** Entregar a área de Autorização de Uso de Bem Público limpa e desimpedida para o início das atividades;
- 5.2** Expedir autorização para o início das atividades;
- 5.3** Elaborar relatórios de fiscalização;
- 5.4** Exercer a fiscalização sobre as Cláusulas de Autorização de Uso de Bem Público e o cumprimento de todos os itens estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS);
- 5.5** Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados;
- 5.6** Notificar, por escrito, a **AUTORIZATÁRIA**, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), solicitando providências para regularização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A presente autorização é realizada, SEM ÔNUS, nos dias 05/11/2023 e 12/11/2023, no período das 07h00 às 21h00, para aplicação de provas do *Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2023*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo estipulado no “*Caput*” desta Cláusula, a **AUTORIZATÁRIA** fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS) será exercida por representante da **AUTORIZANTE**, designado pelo setor competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do uso do espaço público e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da **AUTORIZANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – A **AUTORIZATÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A **AUTORIZATÁRIA** cometerá infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente à presente Autorização;
- b) Der causa à inexecução total ou parcialmente à presente Autorização que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS);

8.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), confere à **AUTORIZANTE** o direito de aplicar à **AUTORIZATÁRIA** as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência: quando praticada a conduta descrita na alínea “a” do subitem acima deste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): quando praticada a conduta descrita na alínea “b” do subitem acima deste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Rescisão do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS): quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando assim for viável, ou sucessivamente, a critério da **AUTORIZANTE**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de aplicação de multa à **AUTORIZATÁRIA**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **AUTORIZANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas devida e/ou prejuízos causados à **AUTORIZANTE**, não recolhidos no vencimento, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS):

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS), bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS) ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

9.3 O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS);

9.4 Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato, sendo avisada a **AUTORIZATÁRIA** com 15 (quinze) dias de antecedência;

9.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Revogada a Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS) por quaisquer dos motivos previstos neste Termo de Autorização, será expedido comunicado de rescisão da Autorização para ciência da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Universitário da **AUTORIZANTE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS).

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público (SEM ÔNUS) em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo André, de outubro de 2023.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Reitor

Fundação Universidade Federal do ABC
p/ AUTORIZANTE

ADRIANA RIGON WESKA

Diretora-Geral

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e
Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe
p/ AUTORIZATÁRIA

CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI

Diretora Executiva

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e
Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe
p/ AUTORIZATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: